



# PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mail: [camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)



## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF - DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL DURANTE O ANO DE 2023.

**HIELDERSON ALVES PANCIERA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul;

#### RESOLVE

Art. 1º Designa Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul para atuação durante o ano de 2023;

Art. 2º São deveres da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, conforme o Artigo 52 do Regimento Interno:

Art. 52. Compete a Comissão de Orçamento e Finanças e opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

- I - diretrizes orçamentárias;
  - II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
  - III - matéria tributária;
  - IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
  - V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
  - VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
  - VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
  - VIII - fixação e atualização dos subsídios do prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
- Art. 3º Compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul os seguintes vereadores:

I –Presidente: Artêmio Dias Diniz;

II – Relatora: Everson Moraes Gonçalves;

III – Revisor:Eduardo Serdotti;

IV – Revisor: Walter Renato Menezes;



# PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mail: [camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)



V – Revisor: Fábio Polenz Panov.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Ver. Hielderson Alves Panciera  
Presidente

Ver. Eduardo Serdotti  
Vice-Presidente

Ver. Everson Moraes Gonçalves  
Secretário